



MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 291.975,09 | 9.074,63 | 282.900,46 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.149.594,34 | 309.553,97 | 1.652.601,21 | 187.439,16 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.441.569,43 | 318.628,60 | 1.935.501,67 | 187.439,16 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25% das Receitas de Impostos em MDE | 7.617.377,00 | <18% / 25%> | 25,54 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.712.022,72 | 60% | 70,27 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|--|---------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito | 617.641,51 | 1.124.708,49 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.036.883,04 | 3.630.949,56 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Recargas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Recargas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---------------------------|------------------|
| Receita da Alienação de Ativos | 4,92 | 18.145,08 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 32.290,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.643.525,47 | 15,00 | 19,86 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO GALLARDO COSTA
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 031/2021

Súmula: Decreta Luto Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas. Considerando o falecimento da Sra. Carmem Palma Abreu, esposa do primeiro prefeito de Alvorada do Sul, Sr. Antônio de Abreu, ocorrido hoje na cidade de Londrina - PR;

Considerando tratar-se da primeira "Primeira Dama" de Alvorada do Sul e uma das primeiras professoras que aqui lecionaram; DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado Luto Oficial, pelo período de três dias, entre 20 a 22 de janeiro de 2021, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. CARMEM PALMA ABREU.

ART. 2º - Que as bandeiras sejam mantidas a meia verga durante o período de luto. EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO", DE ALVORADA DO SUL, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

LEI Nº 2845/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 477.725,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, sendo R\$ 5.000,00 Suplementação/Cancelamento e R\$ 472.725,00 de excesso de arrecadação do exercício: 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
24.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2.307 CONVÊNIO OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
6563 - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 5.000,00
TOTAL 5.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quanta o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:

24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
24.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2.055 ATIVIDADES DE OBRAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
6490 - 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 5.000,00
TOTAL 5.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para despesas na obra de adequação de estradas rurais, através do Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alvorada do Sul, oriundos de recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

24 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
24.002 DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2.307 CONVÊNIO OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
6564 - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:849 - CONVÊNIO OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS 472.725,00
TOTAL 472.725,00

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 19 DE JANEIRO DE 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2846/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 477.725,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal, sendo R\$5.000,00 Suplementação/Cancelamento, R\$472.725,00 de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo , destina-se a suplementação/ cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor.

SUPLEMENTAÇÃO:
18: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 5.000,00
18.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA;
20.608.0020.2.301; CONVÊNIO PATRULHA MECANIZADA - TRATOR ESTEIRA;
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
4471; 000; Recursos Ordinários (Livres);
TOTAL: 5.000,00

CANCELAMENTO:
24: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES; 5.000,00
24.002; DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS;
15.451.0018.2.055; ATIVIDADES DE OBRAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL;
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
6480; 000; Recursos Ordinários (Livres);
TOTAL: 5.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento de despesas na fonte de recursos: 845 (Convênio Patrulha Mecanizada - Trator Esteira), referente a excesso de arrecadação do exercício.

18: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 472.725,00
18.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA;
20.608.0020.2.301; CONVÊNIO PATRULHA MECANIZADA - TRATOR ESTEIRA;
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
4472; 845; Convênio Patrulha Mecanizada - Trator Esteira;
TOTAL: 472.725,00

TOTAL GERAL: 472.725,00

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 19 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2847/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 525.475,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal, sendo R\$5.000,00 Suplementação/Cancelamento, R\$520.475,00 de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo , destina-se a suplementação/cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor.

SUPLEMENTAÇÃO:
18: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 5.000,00
18.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA;
20.608.0020.2.302; CONVÊNIO PATRULHA MECANIZADA - PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE;
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
4473; 000; Recursos Ordinários (Livres);
TOTAL: 5.000,00

CANCELAMENTO:
24: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES 5.000,00
24.002; DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS;
15.451.0018.2.055; ATIVIDADES DE OBRAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO

E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL;
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
6480; 000; Recursos Ordinários (Livres);
TOTAL: 5.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento de despesas na fonte de recursos: 846 (Convênio Patrulha Mecanizada - Pá Carregadeira e Caminhão Basculante), referente a excesso de arrecadação do exercício.

18: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 520.475,00
18.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA;
20.608.0020.2.302; CONVÊNIO PATRULHA MECANIZADA - PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE;
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
4474; 846; Convênio Patrulha Mecanizada - Pá Carregadeira e Caminhão Basculante;
TOTAL GERAL: 520.475,00

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 19 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2848/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 287.500,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal, sendo R\$1.000,00 Suplementação/Cancelamento, R\$286.500,00 de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo , destina-se a suplementação/cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor.

SUPLEMENTAÇÃO:
18: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 1.000,00
18.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA;
20.608.0020.2.303; CONVÊNIO CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 NOVO;
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
4476; 847; Convênio Aquisição Caminhão Basculante 6x4 Novo;
TOTAL: 1.000,00

CANCELAMENTO:
24: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES; 1.000,00
24.002; DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS;
15.451.0018.2.055; ATIVIDADES DE OBRAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO

E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL;
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
6480; 000; Recursos Ordinários (Livres);
TOTAL: 1.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento de despesas na fonte de recursos: 847 (Convênio Aquisição Caminhão Basculante 6x4 Novo), referente a excesso de arrecadação do exercício.

18: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 286.500,00
18.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA;
20.608.0020.2.303; CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 NOVO;
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
4476; 847; Convênio Aquisição Caminhão Basculante 6x4 Novo;
TOTAL GERAL: 287.500,00

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 19 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2849/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 527.500,00 (Quinhentos e Vinte e Sete e Quinhentos Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal, sendo R\$50.000,00 Suplementação/Cancelamento, R\$477.500,00 de excesso de arrecadação do exercício.

SUPLEMENTAÇÃO:
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
20.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.308 CONVÊNIO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
5017 - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quanta o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
20.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.043 MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4950 - 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para despesas na obra de pavimentação de estradas vicinais, através do Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alvorada do Sul, oriundos de recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

EXCESSO:
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
20.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.043 CONVÊNIO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
5018 - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:840 - CONVÊNIO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONTRATO Nº 908346/2020 477.500,00
TOTAL 477.500,00

Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 19 dias do mês de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2850/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal, sendo R\$15.795,00 Suplementação/Cancelamento, R\$384.205,00 de excesso de arrecadação do exercício.

SUPLEMENTAÇÃO:
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
21.002 DIVISÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0025.2.312 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
5431 - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte:000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 6.250,00
TOTAL 6.250,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quanta o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
20.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.043 MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4890 - 33.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte:000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 6.250,00
TOTAL 6.250,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para despesas na obra de construção de barracão industrial, através do Contrato de Repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alvorada do Sul, oriundos de recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados.